

LEI N° 5.791/2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 40.893,94 E SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$ 31.397,68, JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025”.**

**ARIEL GRIEP TIMM**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação até o limite de R\$ 40.893,94(Quarenta Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) junto a **Lei nº 5.662 de 26.12.2024 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2025**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo à seguinte classificação:

<b>11.02 Gastos com Assistência-Recursos Vinculados</b>		
<b>08244026224640000</b>	<b>Realizar atualização e regularização permanentes do CadÚnico</b>	<b>R\$ 40.893,94</b>
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 40.890,94
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesa Com Locomoção	R\$ 1,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1,00

**ART 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por Superávit Financeiro até o limite de R\$ 31.397,68(Trinta e Um Mil Trezentos e Noventa e Sete e Sessenta e Oito Centavos) junto a **Lei nº 5.662 de 26.12.2024 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2025**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

<b>11.02 Gastos com Assistência-Recursos Vinculados</b>		
<b>08243021923250000</b>	<b>Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família</b>	<b>R\$ 31.397,68</b>
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 31.397,68

**ART 3º**-- Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o Excesso de Arrecadação do seguinte recurso:

**Recurso 1660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS** **Det 1447— Procad SUAS** **R\$ 40.893,94**



**ART 4º--** Servirá de cobertura para o que trata o Art. 2º desta Lei o Superávit Financeiro do seguinte recurso:

**Recurso 1755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração** **R\$ 31.397,68**  
Direta  
**Det 1339—Leilões Bolsa Família**

**ART 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ARIEL GRIEP TIMM**  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
**ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

Assinado por 2 pessoas: ARIEL GRIEP TIMM e ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canguçu.1doc.com.br/verificacao/6354-6E44-A64D-F22A> e informe o código 6354-6E44-A64D-F22A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6354-6E44-A64D-F22A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIEL GRIEP TIMM (CPF 802.XXX.XXX-72) em 09/09/2025 13:08:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CPF 015.XXX.XXX-08) em 09/09/2025 13:12:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6354-6E44-A64D-F22A>